



CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU
ESTADO DE MATO GROSSO
PALÁCIO WILSON FELICETTI

PROTÓCOLO GERAL 429/2022
Data: 05/12/2022 - Horário: 16:13
Legislativo

Câmara Municipal de Cotriguaçu - MT

Ofício nº. 001/2022.

Cotriguaçu, MT, 05 de dezembro de 2022

Exma Presidente

O presente tem a finalidade de encaminhar o Projeto de Lei Legislativo nº 002/2022, que dispõe sobre a remuneração do prefeito, do vice-prefeito e dos secretários municipais para a legislatura 2021/2024, seguindo o que determina o artigo 77 da Lei Orgânica Municipal.

Conjuntamente estamos encaminhando cópia do Ofício nº. 739/GAB/Cotriguaçu/2022 recebimento por Vossa Excelência no dia 18/11/2022, no qual foi apreciado pelos pares que assinam a presente missiva, juntamente com o demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro e declaração de adequação orçamentária e financeira exigidos pelos incisos I e II do art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000.

Certos de que será encaminhado aos demais pares para igual análise, e que desde já pugnamos, após, seja aprovado pelo soberano plenário.

Atenciosamente


VALDIRLEI APARECIDO VAZ

Vereador


GILMAR PEREIRA NUNES

Vereador


ROBERTO MACHADO DE AGUIAR

Vereador


WALDIR LUIZ WECKWERTH

Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU
ESTADO DE MATO GROSSO
PALÁCIO WILSON FELICETTI

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 002/2022

Câmara Municipal de Cotriguaçu
Estado de Mato Grosso
Aprovado por Unanimidade
Em 07 / 12 / 2022

Dispõe sobre a remuneração do prefeito, do vice-prefeito e dos secretários municipais para a legislatura 2021 a 2024 e altera a Lei nº. 1.128/2020 e dá outras providências.

Art. 1º- Os incisos I, II e III do art. 1º da Lei nº. 1.128/2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I- Prefeito: R\$-15.000,00 (quinze mil reais).

II- Vice-Prefeito: R\$-7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

III- Secretários Municipais: R\$-7.000,00 (sete mil reais).

Art. 2º- Anexo demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro e declaração de adequação orçamentária e financeira exigidos pelos incisos I e II do art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000.

Art. 3º- A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2.023 (subsídios de janeiro/2023), revogando-se disposição em contrário.

Gabinete da presidência, 05 de dezembro de 2022.

VALDIRLEI APARECIDO VAZ

Vereador

GILMAR PEREIRA NUNES

Vereador

ROBERTO MACHADO DE AGUIAR

Vereador

WALDIR LUIZ WECKWERTH

Vereador



MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO
GABINETE DO PREFEITO

PROTÓCOLO GERAL 386/2022
Data: 18/11/2022 - Horário: 11:20
Administrativo

Câmara Municipal de Cotriguaçu - MT

Ofício n.º 739/GAB/Cotriguaçu/2022.

Cotriguaçu-MT, 17 de novembro de 2022.

EXMA. SRA. PRESIDENTE:

Pelo presente, SOLICITO a Vossa Excelência, que essa Egrégia Câmara de Vereadores, elabore Projeto de Lei do Legislativo com a possibilidade de conceder aumento real nos subsídios do Prefeito, do Vice Prefeito e dos Secretários Municipais, de conformidade com a Minuta de Projeto de Lei e respectiva Justificativa que seguem em anexo ao presente Ofício.

Como é cediço, Senhora Presidente, o aumento real nos subsídios fazem-se necessários, haja vista que no Município de Cotriguaçu-MT os referidos subsídios estão bem aquém dos que são pagos pelos Municípios vizinhos, como veremos a seguir, respectivamente, do Município de Colniza-MT, Juruena-MT e Juína-MT. Portanto, entendo como justo que o Prefeito, Vice Prefeito e os Secretários Municipais do Município de Cotriguaçu-MT recebam, a título de subsídio, respectivamente, o valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), R\$ 7.000,00 (sete mil reais) e 7.000,00 (sete mil reais).

Por fim, Excelência, cabe ressaltar ainda, que o Poder Executivo Municipal está implementando uma política de reestruturação da Administração Municipal em sua estrutura administrativa, inclusive no que diz respeito aos servidores, havendo valorização e readequação de salários, funções e condições de trabalho, sendo esta ação parte do projeto de reestruturação.

Sem mais para o momento, Excelência, subscrevo com protestos de consideração, estima e apreço.

Atenciosamente,

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal em Exercício

Excelentíssimo/a Senhor/a;
FABIANE DIAS FERREIRA;
MD. Presidente da Câmara;
Câmara Municipal de Vereadores;
Cotriguaçu - Mato Grosso.

PAÇO MUNICIPAL ANTÔNIO SKURA

Avenida 20 de Dezembro, n.º 725, Centro, Cotriguaçu-MT
CNPJ/MF n.º 37.465.309/0001-67

Site: www.cotriguaçu.mt.gov.br

CEP.: 78.330-000 - Cx. Postal 01
Fone: (66) 3555-1224 – (66) 3555-1188

E-mail: gabinetecotri@hotmail.com



MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

GABINETE DO PREFEITO

**MINUTA DE PROJETO DE
LEI DO LEGISLATIVO**

PAÇO MUNICIPAL ANTÔNIO SKURA

Avenida 20 de Dezembro, n.º 725, Centro, Cotriguaçu-MT
CNPJ/MF n.º 37.465.309/0001-67

Site: www.cotriguaçu.mt.gov.br

CEP.: 78.330-000 - Cx. Postal 01
Fone: (66) 3555-1224 - (66) 3555-1188

E-mail: gabinetecotri@hotmail.com



MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO N.º ____/2022.

Altera dispositivos da Lei Municipal n.º 1.128/2020, que dispõe sobre a remuneração do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais para a Legislatura 2021 a 2024, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, Faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Os incisos I, II e III, do art. 1.º, da Lei Municipal n.º 1.128/2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1.º (...):

I – Prefeito: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);

II – Vice-Prefeito: R\$ 7.000,00 (sete mil reais);

III - Secretários Municipais e cargos equivalentes: R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

Art. 2.º O Demonstrativo do Impacto Orçamentário e Financeiro e a Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira, exigidos pelos incisos I e II, do art. 16, da Lei Complementar Federal n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), seguem nos ANEXOS I e II, da presente Lei, dessa passando a ser partes integrantes.

Art. 3.º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu-MT, ____ de novembro de 2022.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Presidente da Câmara

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Vice-Presidente da Câmara

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
1.º Secretário da Câmara

PAÇO MUNICIPAL ANTÔNIO SKURA

Avenida 20 de Dezembro, n.º 725, Centro, Cotriguaçu-MT
CNPJ/MF n.º 37.465.309/0001-67

Site: www.cotriguaçu.mt.gov.br

CEP.: 78.330-000 - Cx. Postal 01
Fone: (66) 3555-1224 – (66) 3555-1188

E-mail: gabinetecotri@hotmail.com



MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU

PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

Lei n.º _____/2022

DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

(Inciso I, do art. 16, da Lei Complementar Federal n.º 101/2000)

PAÇO MUNICIPAL ANTÔNIO SKURA

Avenida 20 de Dezembro, n.º 725, Centro, Cotriguaçu-MT
CNPJ/MF n.º 37.465.309/0001-67

Site: www.cotriguaçu.mt.gov.br

CEP.: 78.330-000 - Cx. Postal 01
Fone: (66) 3555-1224 – (66) 3555-1188

E-mail: gabinetecotri@hotmail.com



MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO II

Lei n.º _____/2022

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
(Inciso II, do art. 16, da Lei Complementar Federal n.º 101/2000)

OBJETIVO DA DESPESA:

AUMENTO REAL DOS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE PREFEITO E DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE COTRIGUAÇU-MT.

EU, VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, Prefeito Municipal em Exercício, de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso de minhas atribuições legais, em cumprimento às determinações art. 16, inciso II, da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000 (LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL), na qualidade de Ordenador de Despesas, DECLARO existir adequação orçamentária e financeira para atender o objeto da Despesa mencionada acima, e caso aprovado o presente Projeto de Lei Complementar, serão inclusas as despesas nas peças orçamentárias referentes aos exercícios financeiros vigente e subsequente.

Sem mais para o momento, firmo a presente Declaração por corresponder com a inteira realidade dos fatos.

Cotriguaçu-MT, ____ de novembro de 2022.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal em Exercício



MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES:

Ao cumprimentá-los cordialmente, vimos através deste apresentar e encaminhar ao plenário o Projeto de Lei de origem Legislativa acima, que altera dispositivos da Lei Municipal n.º 1.128/2020, que dispõe sobre a remuneração do Prefeito, do Vice-prefeito e dos Secretários Municipais para a Legislatura 2021 a 2024, e dá outras providências.

Como se observa, Senhores Vereadores, a proposta é a de conceder ao Prefeito, Vice Prefeito e aos Secretários Municipais, por meio de Lei de iniciativa da Câmara Municipal, um aumento real nos seus subsídios, haja vista que no Município de Cotriguaçu-MT os referidos subsídios estão bem aquém dos que são pagos pelos Municípios vizinhos, como veremos a seguir, respectivamente, do Município de Colniza-MT, Juruena-MT e Juína-MT. Desta forma, entendemos ser justo que o Prefeito, Vice Prefeito e os Secretários Municipais do Município de Cotriguaçu-MT recebam, a título de subsídio, respectivamente, o valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), R\$ 7.000,00 (sete mil reais) e 7.000,00 (sete mil reais).

De outra parte, a presente solicitação justifica-se pelo fato da alta complexidade e responsabilidade que os detentores dos cargos de Prefeito, Vice Prefeito e Secretário Municipal possuem no desempenho de suas funções e/ou atribuições. Sabe-se inegavelmente que o Município de Cotriguaçu-MT cresceu exponencialmente nos últimos anos, e conjuntamente com o crescimento do Município, ocorreu a ampliação de suas receitas, bem como, das despesas de cada Órgão e das Secretarias Municipais do Poder Executivo, do número de servidores a qual os detentores daqueles cargos respondem e principalmente, o aumento considerável da demanda e atividades pelas quais o Poder Executivo é responsável, o que resulta direta e indiretamente no aumento de responsabilidade do Prefeito, Vice Prefeito e dos Secretários Municipais, inclusive, em possíveis responsabilizações futuras por atos praticados, política e administrativamente.

Diz-se o acima, Senhores Vereadores, sem considerar que os cargos de Prefeito, Vice Prefeito e de Secretário Municipal são de dedicação exclusiva e a disposição, quer seja, o detentor dos cargos deverá estar à disposição da Administração Pública Municipal pelo período de 24 (vinte e quatro) horas, sempre que necessário.

Importante citar também a dificuldade de se manter e/ou de se buscar novos profissionais qualificados para assumirem os cargos, em especial, de Secretário Municipal, considerando que na iniciativa privada para responsabilidades semelhantes as remunerações são superiores, o que poderia ser solucionado com um subsídio condizente às responsabilidades que a função exige.

PAÇO MUNICIPAL ANTÔNIO SKURA

Avenida 20 de Dezembro, n.º 725, Centro, Cotriguaçu-MT
CNPJ/MF n.º 37.465.309/0001-67

Site: www.cotriguaçu.mt.gov.br

CEP.: 78.330-000 - Cx. Postal 01
Fone: (66) 3555-1224 – (66) 3555-1188

E-mail: gabinetecotri@hotmail.com



MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

GABINETE DO PREFEITO

Cabe ressaltar ainda que está noticiado no ofício encaminhado pelo Prefeito Municipal que o Município está implementando uma política de reestruturação do Poder Executivo em sua estrutura administrativa, inclusive no que diz respeito aos servidores, havendo valorização e readequação de salários, funções e condições de trabalho, sendo esta ação parte do projeto de reestruturação.

No que tange aos subsídios pagos pelos Municípios vizinhos, que demonstra plenamente que o valor pago ao Prefeito, Vice Prefeito e aos Secretários Municipais de Cotriguaçu-MT estão bem aquém, apresentamos como comprovação as seguintes tabelas:

PREFEITOS MUNICIPAIS		
MUNICÍPIO	VALOR DO SUBSÍDIO	OBSERVAÇÕES
JURENA-MT	R\$ 12.240,00 + R\$ 2.000,00 (Verba Indenizatória)	Lei n.º 1.103/2016 LCP n.º 1.385/2022 Valor de 2016
COLNIZA-MT	R\$ 21.000,00 + 36% de RGA - 2022	Lei n.º 673/2016 Lei n.º 970/2022 Valor de 2016
JUÍNA-MT	R\$ 22.049,97	LCP n.º 1.999/2022 Decreto n.º 206/2022 Valor de 2022

VICE PREFEITOS MUNICIPAIS		
MUNICÍPIO	VALOR DO SUBSÍDIO	OBSERVAÇÕES
JURENA-MT	R\$ 6.120,00 + R\$ 2.000,00 (Verba Indenizatória)	Lei n.º 1.103/2016 LCP n.º 1.385/2022 Valor de 2016
COLNIZA-MT	R\$ 10.500,00 + 36% de RGA - 2022	Lei n.º 673/2016 Lei n.º 970/2022 Valor de 2016
JUÍNA-MT	R\$ 11.160,87	LCP n.º 1.999/2022 Decreto n.º 206/2022 Valor de 2022

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS		
MUNICÍPIO	VALOR DO SUBSÍDIO	OBSERVAÇÕES
JURENA-MT	R\$ 4.340,00 + R\$ 2.000,00 (Verba Indenizatória)	Lei n.º 1.103/2016 LCP n.º 1.385/2022 Valor de 2016
COLNIZA-MT	R\$ 9.000,00 + 36% de RGA - 2022	Lei n.º 673/2016 Lei n.º 970/2022 Valor de 2016
JUÍNA-MT	R\$ 10.312,13	LCP n.º 2.028/2022 Valor de 2022

PAÇO MUNICIPAL ANTÔNIO SKURA

Avenida 20 de Dezembro, n.º 725, Centro, Cotriguaçu-MT
CNPJ/MF n.º 37.465.309/0001-67

Site: www.cotriguaçu.mt.gov.br

CEP.: 78.330-000 - Cx. Postal 01
Fone: (66) 3555-1224 - (66) 3555-1188

E-mail: gabinetecotri@hotmail.com



MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

GABINETE DO PREFEITO

Pelas razões acima expostas, apresentadas pelo Prefeito em exercício, cuja transcrição vai acima, o qual solicitou via ofício a elaboração do pretendido Projeto de Lei do Legislativo, eis que de competência desta Casa Legislativa, passamos à apreciação do mesmo para os Excelentíssimos Senhores Vereadores.

Atenciosamente,

Cotriguaçu-MT, ____ de agosto de 2022.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Presidente da Câmara

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Vice-Presidente da Câmara

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
1.º Secretário da Câmara

PAÇO MUNICIPAL ANTÔNIO SKURA

Avenida 20 de Dezembro, n.º 725, Centro, Cotriguaçu-MT
CNPJ/MF n.º 37.465.309/0001-67

Site: www.cotriguaçu.mt.gov.br

CEP.: 78.330-000 - Cx. Postal 01
Fone: (66) 3555-1224 – (66) 3555-1188

E-mail: gabinetecotri@hotmail.com



MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU

P O D E R E X E C U T I V O

ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO I

DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

(Artigo 16 da Lei Complementar 101/2000)

Este relatório foi elaborado com base no disposto no Inciso I do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e no parágrafo 1º e incisos do art. 169 da Constituição Federal de 1988, considerando as Metas e Prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, e nas informações de Projeções dos Índices Financeiros de Inflação em 4,00%, resultando nos valores monetários atualizados anualmente.

DESCRIÇÃO DO EVENTO:

Impacto Orçamentário referente a alteração de vencimentos dos cargos de Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais.

criação()

expansão (X)

aperfeiçoamento (X)

DESPESA TOTAL COM PESSOAL CONFORME ORÇAMENTO

*Montante da despesa orçada na Lei Orçamentária Anual 1.163/2021

Descrição por elemento de despesa	Valor orçado
3190.11	R\$ 15.328.695,69
3190.13	R\$ 2.370.992,06
3190.16	R\$ 1.524.274,49
3190.91	R\$ 25.588,59
3190.92	R\$ 113.327,03
3191.13	R\$ 2.918.725,00
TOTAL ORÇADO	R\$ 22.281.602,86

DESPESA TOTAL COM PESSOAL REALIZADA

(2º Quadrimestre 2022)

Descrição por elemento de despesa	Valor da despesa atualizado
3190.11	R\$ 11.615.280,73
3190.13	R\$ 717.928,10
3190.16	R\$ 636.354,01
3190.91	R\$ 33.415,60
31.90.92	R\$ 433,27
3191.13	R\$ 1.498.690,27
TOTAL REALIZADO	R\$ 14.502.101,98

PAÇO MUNICIPAL ANTÔNIO SKURA

CNPJ nº 37.465.309/0001-67

Avenida 20 de dezembro, 725 – Centro – CEP 78.330-000 - Cotriguaçu - Mato Grosso

Telefone: (66) 3555-1224 FAX (66) 3555-1621



MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA DAS DESPESAS COM PESSOAL EXPANDIDAS

*Despesa aumentada com projeção de aumento em 4% por exercício

Elemento de despesa	2022	2023	2024
3190.11	R\$ 15.328.695,69	R\$ 15.941.843,51	R\$ 16.579.517,26
3190.13	R\$ 2.370.992,06	R\$ 2.465.831,74	R\$ 2.564.465,01
3190.16	R\$ 1.524.274,49	R\$ 1.585.245,47	R\$ 1.648.655,29
3190.91	R\$ 25.588,59	R\$ 26.612,13	R\$ 27.676,61
3190.92	R\$ 113.327,03	R\$ 117.860,11	R\$ 122.574,51
3191.13	R\$ 2.918.725,00	R\$ 3.035.474,00	R\$ 3.156.892,96
Total das despesas	R\$ 22.281.602,86	R\$ 23.172.866,96	R\$ 24.099.781,64

Para o exercício atual (2022) e nos dois anos subsequentes, com a projeção de um aumento anual médio de 4,00%, temos os seguintes valores de Gasto com Pessoal, Receita Corrente Líquida e Percentual gasto com pessoal:

Ano	Gasto em Pessoal	Projeção da RCL	Percentual Gasto
2022	R\$ 22.281.602,86	R\$ 52.255.397,45	42,64%
2023	R\$ 23.172.866,96	R\$ 54.345.613,35	42,64%
2024	R\$ 24.099.781,64	R\$ 56.519.437,88	42,64%

Considerando que os números encontrados no orçamento são provenientes de projeções e estimativas, tanto orçamentária quanto financeiras, que podem sofrer alterações no ato da sua consolidação devido, principalmente, ao cenário econômico e financeiro que afetam a RCL- Receita Corrente Líquida para mais ou menos, podendo apresentar divergências entre orçado e realizado.

Com base no gasto com pessoal realizado no exercício corrente, bem como a receita corrente líquida realizada no mesmo período, temos o seguinte Custo atual com pessoal e seu percentual da RCL:

GASTO COM PESSOAL REALIZADO NO EXERCÍCIO (Janeiro a Agosto/2022)	
Receita Corrente Líquida no período	R\$ 36.503.021,35
(X) 54% - Limite Máximo para Gasto com Pessoal	R\$ 19.711.631,53
Gasto Com pessoal no período	R\$ 14.502.101,98
Percentual da RCL Gasto com Pessoal no Período	39,73%

Para melhor compreensão, segue demonstração do custo atual com vencimentos dos cargos de prefeito, vice-prefeito e secretários municipais bem como o custo após o reajuste proposto:

PAÇO MUNICIPAL ANTÔNIO SKURA

CNPJ nº 37.465.309/0001-67

Avenida 20 de dezembro, 725 – Centro – CEP 78.330-000 - Cotriguaçu - Mato Grosso

Telefone: (66) 3555-1224 FAX (66) 3555-1621



MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU
P O D E R E X E C U T I V O
ESTADO DE MATO GROSSO

CARGO	VENCIMENTO ATUAL	VENCIMENTO PROPOSTO
PREFEITO MUNICIPAL	R\$ 12.211,00	R\$ 15.000,00
VICE-PREFEITO MUNICIPAL	R\$ 5.000,00	R\$ 7.000,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	R\$ 5.000,00	R\$ 7.000,00
SECRETARIA DE FINANÇAS	R\$ 5.000,00	R\$ 7.000,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	R\$ 5.000,00	R\$ 7.000,00
SECRETARIA DE SAÚDE	R\$ 5.000,00	R\$ 7.000,00
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 5.000,00	R\$ 7.000,00
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	R\$ 5.000,00	R\$ 7.000,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA	R\$ 5.000,00	R\$ 7.000,00
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	R\$ 5.000,00	R\$ 7.000,00
SECRETARIA DE CIDADES	R\$ 5.000,00	R\$ 7.000,00
TOTAL COM VENCIMENTOS	R\$ 62.211,00	R\$ 85.000,00
PREVIDÊNCIA (22% Patronal)	R\$ 13.686,42	R\$ 18.700,00
TOTAL GERAL	R\$ 75.897,42	R\$ 103.700,00

Somando-se ao exposto anteriormente o aumento de gastos a serem realizados, que perfazem o valor de R\$ 22.789,00 em vencimentos e de R\$ 5.013,58 em contribuição previdenciária patronal (22%), totalizando R\$ 27.802,58 mensais, teremos o seguinte custo total com pessoal:

GASTO COM PESSOAL REALIZADO NO EXERCÍCIO (Janeiro a Agosto/2022)	
Receita Corrente Líquida no período	R\$ 36.503.021,35
(X) 54% - Limite Máximo para Gasto com Pessoal	R\$ 19.711.631,53
Gasto Com pessoal no período	R\$ 14.502.101,98
Percentual da RCL Gasto com Pessoal no Período	39,73%
Valor do Aumento De Gasto Mensal (Reajuste)	R\$ 27.802,58
Gasto Estimado (Realizado + Reajuste)	R\$ 14.724.522,62
Percentual da RCL Gasto com Pessoal Após Reajuste Proposto	40,33%

Portanto, o valor proposto:

ATENDE ao exigido pelo Artigo 71 da Lei Complementar nº 101/2000 (aumento de até 10% da RCL atual para a RCL projetada).

ATENDE ao exigido pelo art. 20 incisos III, da Lei Complementar nº 101/ 2000 (não ultrapassar 54% e 6% da RCL com gasto c/ pessoal no Executivo/Legislativo).

PAÇO MUNICIPAL ANTÔNIO SKURA

CNPJ nº 37.465.309/0001-67

Avenida 20 de dezembro, 725 – Centro – CEP 78.330-000 - Cotriguaçu - Mato Grosso

Telefone: (66) 3555-1224 FAX (66) 3555-1621



MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU

P O D E R E X E C U T I V O

ESTADO DE MATO GROSSO

ATENDE ao exigido pelo art. 22, parágrafo único da Lei Complementar nº 101/2000 (não ultrapassar 95% do limite, sendo 51,3% e 5,7% p/ Executivo/Legislativo).

Considerando ainda que os Cálculos foram realizados através de uma projeção, sendo utilizado como base receitas e despesas do primeiro e segundo quadrimestres de 2022, o Gestor estará atento aos Limites Constituições estabelecidos de acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal, tomando todas as providencias necessárias para o enquadramento dos Gastos com Pessoal, observando sempre o comportamento da Receita Corrente Líquida.

É o relatório.

Cotriguaçu-MT 17 de novembro de 2022

William Luis Sulzbach
Secretário Municipal de Finanças

PAÇO MUNICIPAL ANTÔNIO SKURA

CNPJ nº 37.465.309/0001-67

Avenida 20 de dezembro, 725 – Centro – CEP 78.330-000 – Cotriguaçu - Mato Grosso

Telefone: (66) 3555-1224 FAX (66) 3555-1621